



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Circular CM/0523/17

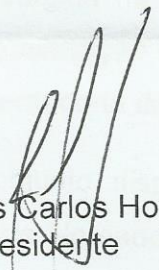
Canoas, 13 de julho de 2017

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a),

A Câmara Municipal de Canoas, em atendimento à Indicação protocolada sob o nº 2017/10709, firmada pelo Vereador signatário e subscrita por diversos Vereadores desta Casa Legislativa, indica que essa Câmara Municipal de Vereadores envie Voto de Repúdio ao Parecer nº 16.949/17 da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, que retira o direito da Mulher Policial Civil de aposentar-se com 25 anos de contribuição, com pelo menos 15 anos na função policial.

Segue, em anexo, cópia da proposição.

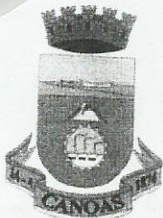
Atenciosamente,


Juarez Carlos Hoy
Presidente

RSGM

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Fone 51 3462.4800

www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Canoas

INDICAÇÃO

Ao Colendo Plenário

Doc Nº: 0533/2017

Protocolo Nº: 2017/10709

Data: 11/07/2017



O Vereador JUARES CARLOS HOY, Presidente da Câmara Municipal de Canoas, requer, na forma regimental, que seja encaminhada à/ao (nome da empresa), a seguinte:

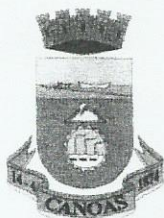
INDICAÇÃO

Indicação a todas as Câmara Municipais do Estado do Rio Grande do Sul para que enviem Voto de Repúdio ao Parecer nº 16.949 /17 Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul que retira o direito da Mulher Policial Civil aposentar-se com 25 de contribuição, com pelo menos 15 anos na função policial.

JUSTIFICATIVA

Após negativa de pedidos de Aposentadoria a mulheres Policiais, as entidades representativas da Polícia Civil; Associação do Delegados do Rio Grande do Sul, a Associação dos Comissários de Polícia, Ugeirm, Sinpol-RS e Asdep- RS reuniram-se para avaliação da matéria surgida na Procuradoria Geral do Estado, que de modo mais especial atingiria a qualificação do tempo de serviço dada pela Lei Complementar nº 144/14 para a aposentadoria da mulher policial civil.

As entidades da classe em conjunto dispõem-se a empreender ações contrárias à adoção de tais medidas. Este Vereador pactuado com a opinião das entidades e entendendo que são modificações arbitrárias no contexto legal do direito à aposentadoria da mulher policial civil e acredita que estes Votos de Repúdios irão sensibilizar o Governo do Estado do Rio Grande do Sul considerando a relevância deste pleito.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

000114E64000EE00278901B07D02A6B2

O signatário, requer, que seja dada ciência deste ato a Associação do Delegados do Rio Grande do Sul, a Associação dos Comissários de Polícia, Ugeirm, Sinpol-RS, Asdep- RS, Secretário Estadual de Segurança, Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, ao Chefe da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, a todos os Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e ao Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Canoas, 11 de JULHO de 2017

Vereador JUARES CARLOS HOY